



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano IV, N° 913

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, E A EMPRESA ARRUDA CAVALCANTE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ivo Ferreira Gomes, celebra o presente TERMO DE COMPROMISSO com a empresa ARRUDA CAVALCANTE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 15.642.722/0001-17, com sede à Rua Jornalista Deolindo Barreto, n° 136, Bairro Centro, Sobral/CE, neste ato, representada por sua representante legal, doravante denominado Compromissário THIANE ELYS PRADO ARRUDA CAVALCANTE, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente Termo de Compromisso é fundamentado no Decreto Municipal n° 1.949, de 17 de outubro de 2017, e no processo administrativo n° P025662/2018. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Especial do Compromisso Verde. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O Compromissário assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas na PRAÇA Menino Deus situada na Rua Menino Deus com Jornalista Deolindo Barreto sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Sobral, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público. §1º O presente Termo de Compromisso não confere ao Compromissário qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta. §2º Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Termo de Compromisso ocorrerão às expensas exclusivas do Compromissário. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O presente Termo de Compromisso terá o prazo de 05 (cinco) anos, período no qual o Compromissário terá que cumprir as melhorias constantes no plano de trabalho, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público. **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO:** O Compromissário terá assegurado pelo Poder Público municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de: I - por placas informativas do termo de compromisso obedecidas às exigências jurídicas pertinentes, nos espaços e especificações conforme especificado na Portaria n° 05/2018 - SEUMA, de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de abril de 2018. **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:** O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do plano de trabalho, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele. **CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO COMPROMISSÁRIO:** O Compromissário deve: I - executar o objeto do presente Termo de Compromisso conforme constante em Plano de Trabalho aprovado no respectivo processo administrativo aprovado pela Comissão Especial do Compromisso Verde; II - respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público. III - cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas e ambientais. IV - respeitar a finalidade pública da presente parceria. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:** O Poder Público Municipal deve: I - assegurar o acesso do Compromissário ao bem público, para que ela possa realizar o objeto do presente Termo de Compromisso. II - respeitar os atos do Compromissário de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte. III - restringir-se a exigir do Compromissário aquilo que está descrito no plano de trabalho, salvo se realizado aditivo ao presente Termo, desde que aprovado pela Comissão

Especial do Compromisso Verde. IV - assegurar o cumprimento da legislação pertinente. **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:** O presente Termo de Compromisso será extinto: I - por decurso de seu prazo. II - por mútuo acordo das partes. III - por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. IV - unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo Compromissário, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado. **CLÁUSULA NONA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO TERMO DE COMPROMISSO:** Com a extinção do Termo de Compromisso, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o Compromissário retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas informativas descritas na Cláusula Quarta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Sobral, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Termo de Compromisso. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes. Sobral/CE, 01 de outubro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Thiane Elys Prado Arruda Cavalcante - Representante da ARRUDA CAVALCANTE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - COMPROMISSÁRIO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020-SMS - PROCESSO NÚMERO P126250/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de Locação de Tendas para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial n° 008/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° P126250/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial n° 008/2020-SMS; Decreto Municipal n° 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020. Sobral, Ceará, aos 07 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020-SMS					
AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME CNPJ: 04.281.612/0001-50					
ITENS	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO/MENSAL (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	240	UND	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 3M X 3M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	RS 787,50	RS 189.000,00
2	240	UND	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 4M X 4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	RS 892,08	RS 214.099,20
3	240	UND	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 5M X 5M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	RS 993,75	RS 238.500,00
4	36	UND	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 10M X 10M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	RS 3.966,66	RS 142.799,76



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 - (SRP) (BB Nº 820765) SMS: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de rouparia hospitalar

destinada às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 01/10/2020 e homologado em 05/10/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de outubro de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 - SMS										
LOTE 01										
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	120	Capote cirúrgico unissex (avental cirúrgico) p/ pequenas cirurgias, tecido brim, leve, 100% algodão, na cor verde bebê, manga longa, s/ gola, tam. único. Descrição complementar: com tiras de amarrar nas costas e pescoço, sem bolsos, com elástico nos punhos, medindo 108 cm de comprimento e 65 cm de largura em toda extensão, brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região superior esquerda. Conforme modelo do anexo B.	PROPRIA	RS 55,00	8.960,40	6.600,00	2.360,40	26,34%
2	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1500	Campo p/ curativo dupla face tam. 50 x 50 cm c/ 2 tiras finas tam. 80 cm, tecido algodão cru.	PROPRIA	RS 7,50	28.650,00	11.250,00	17.400,00	60,73%
3	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1500	Campo p/ curativo dupla face tam. 80 x 80 cm c/ 02 tiras finas tam. 80 cm, tecido algodão cru.	PROPRIA	RS 8,50	31.905,00	12.750,00	19.155,00	60,04%
4	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1500	Campo cirúrgico fenestrado dupla face 60 x 60 cm (com furo no meio), tecido algodão cru.	PROPRIA	RS 9,00	27.750,00	13.500,00	14.250,00	51,35%
5	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	200	Campo cirúrgico fenestrado dupla face 50 x 50 cm (com furo no meio), tecido algodão cru.	PROPRIA	RS 8,00	3.300,00	1.600,00	1.700,00	51,52%
6	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1500	Lençol luva p/ maca tam. 220 x 90 cm (tecido percal 220 fios 50% poliéster e 50% algodão). Descrição complementar: brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	PROPRIA	RS 29,83	44.745,00	44.745,00	0,00	0,00%
7	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1500	Lençol luva p/ cama hospitalar tam. 2,60 x 1,30 cm (tecido percal 220 fios 50% poliéster e 50% algodão). Descrição complementar: brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	PROPRIA	RS 31,00	57.750,00	46.500,00	11.250,00	19,48%
8	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1500	Lençol solteiro tam. 220 x 90 cm (tecido percal 220 fios 50% poliéster e 50% algodão). Descrição complementar: brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	PROPRIA	RS 27,50	46.995,00	41.250,00	5.745,00	12,22%
9	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	600	Lençol luva p/ berço tam. 180 x 100 cm (tecido percal 220 fios 50% poliéster e 50% algodão). Descrição complementar: brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	PROPRIA	RS 25,00	17.022,00	15.000,00	2.022,00	11,88%
10	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	500	Toalha de rosto tam. 50 x 85 cm, tecido atalhado, composição: 100% algodão, 400 gr/m². Descrição complementar: brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	MAFRATEX	RS 11,00	8.485,00	5.500,00	2.985,00	35,18%
11	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1000	Toalha de banho tam. 70 x 140 cm, tecido atalhado, composição: 100% algodão, 400 gr/m². Descrição complementar: brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	MAFRATEX	RS 22,50	22.600,00	22.500,00	100,00	0,44%
12	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1500	Camisola para exames adulta transpassada com faixa de amarrar nas costas, tamanho único, com abertura nas laterais em tecido cretone 100% algodão. Descrição complementar: pintado com brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde na altura do ombro direito, cor branca.	PROPRIA	RS 31,75	54.495,00	47.625,00	6.870,00	12,61%
TOTALS							352.657,40	268.820,00	83.837,40	
LOTE 02										
1	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	200	Jaleco unissex modelo padrão em tecido oxford branco, 100% poliéster, manga longa, punho c/ elástico, 02 (dois) bolsos frontais. Descrição complementar: laterais inferiores, com punhos, gola de padre, cinto traseiro preso em pensos, cinturado e botões cobertos. Bordados: Brásão do município de Sobral bordado colorido localizado na região do peito esquerdo e logomarca do Brasil Sorridente localizada na região do peito direito. Contemplar os seguintes tamanhos: P, M, G, GG e EG. Conforme modelo do anexo C.	PROPRIA	RS 54,00	12.934,00	10.800,00	2.134,00	16,50%
2	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	UND	1200	Jaleco unissex modelo padrão em tecido oxford, branco, 100% poliéster, manga longa, botões cobertos, gola tradicional. Descrição complementar: cinto traseiro preso em pensos, 01 bolso no peito esquerdo bordado colorido com brásão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde e 02 bolsos frontais laterais inferiores. Contemplar os seguintes tamanhos: P, M, G, GG e EG. Conforme modelo do anexo D.	PROPRIA	RS 45,50	64.404,00	54.600,00	9.804,00	15,22%
TOTALS							77.338,00	65.400,00	11.938,00	
TOTAL GERAL							429.995,40	334.220,00	95.775,40	22%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							0,00			

EXTRATO DE LICITAÇÃO - EDITAL REFORMULADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL REFORMULADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - SMS (BB 832372). Aviso de Licitação - Central de Licitação. Nova data de abertura: 21/10/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 07 de outubro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P122103/2020 - Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do Contrato nº 0011/2019 - SME, celebrado com a Empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.922.543/0001-10, que tem como objeto os "serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra,

materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral”, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20180001, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180001 DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ (DAE), CONSIDERANDO o conteúdo do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e a Cláusula Décima Quarta do contrato supracitado, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral nos autos do Processo nº P122103/2020, RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA: I - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos da cláusula 14.1.1, alínea “b”, do Contrato nº 0011/2019 - SME, liquidada em R\$ 45.739,98 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da cláusula 14.1.2 do Contrato nº 0011/2019 - SME. Art. 2º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 07 de outubro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0012/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME. CNPJ: 20.048.236/0001-05. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0012/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701. 10.301.0072.2.283.3.3. 90.30. 00.1.2 14.0000.00 e 0701.10.302.00 72.2.316.3.3. 90.30.00. 1.214.00 00.00, conforme o processo nº P126773/2020. Sobral, 05 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - PROCESSO Nº P127647/2020 - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 18, inciso I e 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. Os interessados deverão protocolar a documentação para o credenciamento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral - CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 01 (um) ano a contar da data de publicação do presente Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h. 1. DO OBJETO - 1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO - 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos participantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 2.5.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 2.5.5. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.6. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.8. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - 3.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”); f) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; h) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; i) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. m) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998. 3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde - Célula de Controle e Avaliação, Célula de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal da Saúde. 3.4. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO - a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 3.5. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA - a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto, estar datada e assinada pelo representante legal. 3.6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada

anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA - 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde; 4.3. Os valores referentes aos exames a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 5.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sobral/CE, em envelopes separados, identificados da seguinte forma: A - Documentos para Habilitação Jurídica-Fiscal; B - Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 5.2. 5.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste credenciamento, deverá entregar à comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 5.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 5.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 5.1.4. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 5.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídica e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista deste Edital, devendo estarem os seguintes sobrescritos em suas áreas exteriores: ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL: DESTINATÁRIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - SMS. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: TELEFONES DE CONTATO: ENVELOPE B - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - SMS - CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: TELEFONES DE CONTATO: 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - 6.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral/CE; 6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de licitação, mediante a apresentação dos originais; 6.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 6.5. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 7. DO JULGAMENTO - 7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão

Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Coordenadoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, para decisão. 7.4. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 8. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 8.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes, pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 8.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado no extrato no Diário Oficial do Município; 8.3. A prestação dos serviços somente poderá ser dar mediante a apresentação da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral; 8.4. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento; 8.5. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 8.6. Os exames deverão ser realizados no município de Sobral/Fortaleza, em local de fácil acesso aos pacientes; 8.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 8.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO - 9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 - Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021. ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde - FMS. DOTAÇÕES: 07.01.1 0.302.007 2.2311. 3390.39.0 0.1211.0000.00; 07.01.10 .302.007 2.2311.3 390.39 .00.1220.0000.02; 07.01.10 .302.0072 .2311.339 0.39.00.12 14.0000.00. 9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. 9.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS é R\$ 776.093,16 (Setecentos e setenta e seis mil, noventa e três reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses; 9.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames. 9.5. Até o 2º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde. 9.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde; 9.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 9.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade. 10.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: 10.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 10.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso; 10.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. 10.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação. 10.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei. 11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - 11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento; 11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); oposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - 12.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 12.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento. 12.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. 13. CONDIÇÕES GERAIS - 13.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 13.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 14. INFORMAÇÕES - 14.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Anahid Andrade, 373, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-000, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 14.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL". Sobral-CE, 07 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE.

ANEXO I - VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES ESPECIALIZADOS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	VALOR UNITÁRIO	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	RS 2,01	144	RS 289,44
020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA A GLICÊMICA (2 DOS AGENS)	UND	RS 3,63	456	RS 1.655,28
020201007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA A GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOS AGENS)	UND	RS 10,00	24	RS 240,00
020201008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201014-4	DOSAGEM DE ACETONA	UND	RS 1,85	36	RS 66,60
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	RS 2,01	12	RS 24,12
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	RS 1,85	2796	RS 5.172,60
020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	RS 3,68	108	RS 397,44
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	RS 2,25	180	RS 405,00
020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	UND	RS 3,51	156	RS 547,56
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	RS 2,01	1320	RS 2.652,20
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	RS 1,85	720	RS 1.332,00
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	RS 3,51	396	RS 1.389,96
020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	RS 2,01	12	RS 24,12
020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	RS 1,85	204	RS 377,40
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	RS 3,51	8364	RS 29.357,64
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	RS 3,51	8352	RS 29.315,52
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	RS 1,85	12228	RS 22.621,80
020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	RS 3,68	36	RS 132,48
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	RS 1,85	8832	RS 16.339,20
020201032-5	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	RS 3,68	1332	RS 4.901,76
020201033-3	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	RS 4,12	72	RS 296,64
020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	UND	RS 3,68	60	RS 220,80
020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA (ISOENZIMAS FRA	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	RS 15,59	168	RS 2.619,12
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	RS 3,51	1104	RS 3.875,04
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UND	RS 15,65	12	RS 187,80
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	RS 2,01	48	RS 96,48
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	RS 2,01	1188	RS 2.387,88
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	RS 1,85	168	RS 310,80
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	RS 2,01	36	RS 72,36
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	RS 3,51	720	RS 2.527,20
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	RS 1,85	14916	RS 27.594,60
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	RS 7,86	1872	RS 14.713,92
020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	RS 2,25	276	RS 621,00
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	RS 2,01	372	RS 747,72
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	RS 2,01	168	RS 337,68
020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	RS 3,51	24	RS 84,24
020201060-9	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	RS 1,85	2400	RS 4.440,00
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	RS 1,40	12	RS 16,80
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	RS 1,85	792	RS 1.465,20
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	RS 1,85	1488	RS 2.752,80
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UND	RS 2,01	4920	RS 9.889,20
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	RS 2,01	4896	RS 9.840,96
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	RS 4,12	84	RS 346,08
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	RS 3,51	11208	RS 39.340,08
020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	RS 1,85	7140	RS 13.209,00
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	RS 15,24	72	RS 1.097,28
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	RS 4,42	12	RS 53,04
020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO	UND	RS 15,65	12	RS 187,80
020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	RS 15,24	156	RS 2.377,44
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	RS 2,73	2616	RS 7.141,68
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	RS 2,73	96	RS 262,08
020202006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	RS 2,73	48	RS 131,04
020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	RS 2,73	1332	RS 3.636,36
020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKER	UND	RS 2,73	552	RS 1.506,96
020202010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE JUVY	UND	RS 9,00	396	RS 3.564,00
020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UND	RS 5,79	12	RS 69,48
020202012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	RS 2,85	36	RS 102,60
020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	RS 5,77	408	RS 2.354,16
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	UND	RS 2,73	540	RS 1.474,20
020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	UND	RS 2,73	1188	RS 3.243,24
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	RS 4,11	12	RS 49,32
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	RS 6,48	12	RS 77,76
020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	UND	RS 5,31	12	RS 63,72
020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	RS 7,61	12	RS 91,32
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	UND	RS 4,73	12	RS 56,76
020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	RS 6,63	12	RS 79,56
020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	RS 15,00	12	RS 180,00
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	RS 4,60	24	RS 110,40
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	RS 1,53	300	RS 459,00
020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	RS 2,73	48	RS 131,04
020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	RS 2,73	72	RS 196,56
020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	RS 4,11	12	RS 49,32
020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	RS 5,41	1344	RS 7.271,04
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCR	UND	RS 2,73	1416	RS 3.865,68
020202037-1	HEMATOCRITO	UND	RS 1,53	360	RS 550,80
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	RS 4,11	2076	RS 83.745,36
020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	RS 2,73	1236	RS 3.374,28
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	RS 4,11	60	RS 246,60
020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	RS 2,73	84	RS 229,32
020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	UND	RS 2,73	60	RS 163,80
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	RS 2,73	60	RS 163,80
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	RS 2,73	60	RS 163,80
020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	RS 4,11	36	RS 147,96
020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	RS 2,73	360	RS 982,80
020202050-9	PROVA DO LACO	UND	RS 2,73	252	RS 687,96
020202052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	UND	RS 12,00	12	RS 144,00
020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	RS 2,73	36	RS 98,28
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	RS 2,73	276	RS 753,48
020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UND	RS 15,00	12	RS 180,00
020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	RS 2,83	1164	RS 3.294,12
020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	RS 9,25	180	RS 1.665,00

020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	RS 15,06	12	RS 180,72
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	RS 16,42	3204	RS 52.699,68
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	RS 17,16	24	RS 411,84
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	RS 17,16	24	RS 411,84
020203014-8	DOSAGEM DE CRIAGLUTININA (IGA)	UND	RS 2,83	48	RS 135,84
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	RS 17,16	24	RS 411,84
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	RS 9,25	48	RS 444,00
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	RS 9,25	24	RS 222,00
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	RS 2,83	1344	RS 3.803,52
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	RS 17,16	36	RS 617,76
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 - HIV-2 (ELIS)	UND	RS 10,00	876	RS 8.760,00
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	RS 3,70	48	RS 139,68
020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	RS 5,83	48	RS 279,84
020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	RS 9,25	36	RS 333,00
020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UND	RS 9,70	72	RS 698,40
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (AS)	UND	RS 2,83	468	RS 1.324,44
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	UND	RS 4,10	12	RS 49,20
020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINULCO	UND	RS 17,16	72	RS 1.235,52
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITROGLOBULINA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPER	UND	RS 18,55	300	RS 5.565,00
020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS	UND	RS 18,55	12	RS 222,60
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE	UND	RS 18,55	216	RS 4.006,80
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS	UND	RS 2,83	36	RS 101,88
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	RS 11,00	1176	RS 12.936,00
020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UND	RS 9,25	108	RS 999,00
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	RS 16,97	1272	RS 21.585,84
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZ	UND	RS 9,25	24	RS 222,00
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGEN	UND	RS 18,55	12	RS 222,60
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RU	UND	RS 17,16	276	RS 4.736,16
020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA NA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPE	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	RS 11,61	1272	RS 14.767,92
020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	RS 10,00	132	RS 1.320,00
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	RS 18,55	1692	RS 31.386,60
020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZ	UND	RS 9,25	12	RS 111,00
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RU	UND	RS 17,16	384	RS 6.589,44
020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA NA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPE	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	RS 13,35	72	RS 961,20
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	UND	RS 18,55	468	RS 8.681,40
020203098-8	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	RS 18,55	12	RS 222,60
020203100-4	PESQUISA DE CRIAGLOBULINAS	UND	RS 2,83	36	RS 101,88
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALLER-ROSE)	UND	RS 4,10	432	RS 1.771,20
020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALBERG-ESP	UND	RS 9,25	60	RS 555,00
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORES)	UND	RS 10,00	60	RS 600,00
020203109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS	UND	RS 4,10	96	RS 393,60
020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO IND	UND	RS 2,83	48	RS 135,84
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS	UND	RS 2,83	2160	RS 6.112,80
020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	RS 10,00	240	RS 2.400,00
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	RS 10,00	240	RS 2.400,00
020203119-9	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS EM	UND	RS 2,83	1440	RS 4.075,20
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UND	RS 9,00	12	RS 108,00
020203121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UND	RS 13,35	12	RS 160,20
020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOCOBILINOGENIO FECAL	UND	RS 1,65	36	RS 59,40
020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	RS 3,04	12	RS 36,48
020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	RS 3,04	180	RS 547,20
020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	RS 1,65	48	RS 79,20
020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OX)	UND	RS 1,65	48	RS 79,20
020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	RS 1,65	72	RS 118,80
020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	RS 1,65	48	RS 79,20
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	RS 1,65	84	RS 138,60
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	RS 1,65	96	RS 158,40
020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	RS 1,65	156	RS 257,40
020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO)	UND	RS 1,65	24	RS 39,60
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	RS 1,65	2332	RS 3.682,80
020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	RS 10,25	36	RS 369,00
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	RS 1,65	228	RS 376,20
020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	RS 1,65	12	RS 19,80
020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	RS 1,65	120	RS 198,00
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	RS 1,65	72	RS 118,80
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI	UND	RS 3,70	7020	RS 25.974,00
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	RS 3,51	24	RS 84,24
020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	RS 3,51	36	RS 126,36
020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	UND	RS 3,51	60	RS 210,60
020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	UND	RS 2,04	48	RS 97,92
020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	RS 2,01	84	RS 168,84
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	RS 8,12	84	RS 682,08
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UND	RS 3,68	36	RS 132,48
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	RS 2,04	240	RS 489,60
020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACTIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	UND	RS 3,04	24	RS 72,96
020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UND	RS 3,70	26	RS 133,20
020205014-9	PESQUISA /DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOG	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205015-7	PESQUISA DE ALCAPONA NA URINA	UND	RS 2,04	108	RS 220,32
020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDRILIA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	RS 2,40	60	RS 144,00
020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	RS 2,04	24	RS 48,96
020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	RS 2,04	24	RS 48,96
020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URIN	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	RS 2,04	120	RS 244,80
020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	RS 3,36	84	RS 282,24
020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORONICA (TESTE DE G	UND	RS 2,83	1380	RS 3.905,40
020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDOS NA URINA	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205029-7	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	UND	RS 2,04	12	RS 24,48
020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETRORRE	UND	RS 4,44	12	RS 53,28
020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	RS 2,04	12	RS 24,48
020206003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UND	RS 14,69	12	RS 176,28
020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	RS 10,20	12	RS 122,40
020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UND	RS 6,72	24	RS 161,28
020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UND	RS 6,72	24	RS 161,28
020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (5HIA)	UND	RS 6,72	24	RS 161,28
020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	RS 14,12	48	RS 677,76
020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	RS 11,89	12	RS 142,68
020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	UND	RS 14,38	24	RS 345,12
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	RS 9,86	72	RS 709,92
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	RS 11,25	36	RS 405,00
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	RS 10,15	144	RS 1.461,60
020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	UND	RS 14,15	24	RS 339,60
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORONICA HUMANA (HCG)	UND	RS 7,85	948	RS 7.441,80
020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	RS 10,21	72	RS 735,12
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	RS 7,89	252	RS 1.988,28
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	RS 8,97	336	RS 3.013,92
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	RS 8,96	1680	RS 15.052,80
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UND	RS 10,17	84	RS 854,28
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	RS 43,13	24	RS 1.035,12
020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDO C	UND	RS 15,35	12	RS 184,20
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	RS 10,22	132	RS 1.349,04
020206030-0	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	RS 10,15	192	RS 1.948,80
020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	UND	RS 13,19	12	RS 158,28
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	RS 15,35	12	RS 184,20
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	RS 10,43	96	RS 1.001,28
020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	RS 13,11	12	RS 157,32
020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	RS 15,35	60	RS 921,00
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	RS 8,76	1524	RS 13.350,24
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	RS 11,60	660	RS 7.656,00
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	RS 8,71	1608	RS 14.005,68
020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROPAMAZ	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELIN	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UND	RS 8,43	24	RS 202,32
020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	RS 2,06	84	RS 173,

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara por meio de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2020 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2020 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº _____/2020, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2020 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2020. (Preencher os campos abaixo) - CONTRATO Nº _____ / 20 _____ - (Sigla do órgão/unidade requisitante) - PROCESSO Nº _____ (SPU nº), CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXX E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO - 1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº _____/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - 2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2020 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - 3.1.** Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº _____/2020, os quais fazem parte integrante deste contrato.

VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES ESPECIALIZADOS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	VALOR UNITÁRIO	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	RS 2,01	144	RS 289,44
020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOS AGENS)	UND	RS 3,63	456	RS 1.655,28
020201007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOS AGENS)	UND	RS 10,00	24	RS 240,00
020201008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UND	RS 1,85	36	RS 66,60
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	RS 2,01	12	RS 24,12
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	RS 1,85	2796	RS 5.172,60
020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	RS 3,68	108	RS 397,44
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	RS 2,25	180	RS 405,00
020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	UND	RS 3,51	156	RS 547,56
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	RS 2,01	1320	RS 2.652,20
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	RS 1,85	720	RS 1.332,00
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	RS 3,51	396	RS 1.389,96
020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	RS 2,01	12	RS 24,12
020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	RS 1,85	204	RS 377,40
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	RS 3,51	8364	RS 29.357,64
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	RS 3,51	8352	RS 29.315,52
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	RS 1,85	12228	RS 22.621,80
020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	RS 3,68	36	RS 132,48
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	RS 1,85	8832	RS 16.339,20
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	RS 3,68	1332	RS 4.901,76
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	RS 4,12	72	RS 296,64
020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	RS 3,68	60	RS 220,80
020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRA	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	RS 15,59	168	RS 2.619,12
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	RS 3,51	1104	RS 3.875,04
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UND	RS 15,65	12	RS 187,80
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	RS 2,01	48	RS 96,48
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	RS 2,01	1188	RS 2.378,88
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	RS 1,85	168	RS 310,80
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	RS 2,01	36	RS 72,36
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	RS 3,51	720	RS 2.527,20
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	RS 1,85	14916	RS 27.594,60
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-POSFATO DESIDROGENASE	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	RS 7,86	1872	RS 14.713,92
020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOFHOEXOSE	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	RS 2,25	276	RS 621,00
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	RS 2,01	372	RS 747,72
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	RS 2,01	168	RS 337,68
020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	RS 3,51	24	RS 84,24
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	RS 1,85	2400	RS 4.440,00
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	RS 1,40	12	RS 16,80
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	RS 1,85	792	RS 1.465,20
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	RS 1,85	1488	RS 2.752,80
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UND	RS 2,01	4920	RS 9.889,20
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	RS 2,01	4896	RS 9.840,96
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	RS 4,12	84	RS 346,08
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	RS 3,51	11208	RS 39.340,08
020201068-6	DOSAGEM DE TRIFTOPANO	UND	RS 3,51	12	RS 42,12
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	RS 1,85	7140	RS 13.209,00
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	RS 15,24	72	RS 1.097,28
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	RS 4,42	12	RS 53,04
020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO	UND	RS 15,65	12	RS 187,80
020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	UND	RS 3,68	12	RS 44,16
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	RS 15,24	156	RS 2.377,44
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	RS 2,73	2616	RS 7.141,68
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	RS 2,73	96	RS 262,08
020202006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	RS 2,73	48	RS 131,04
020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	RS 2,73	1332	RS 3.636,36
020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	RS 2,73	552	RS 1.506,96
020202010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	RS 9,00	396	RS 3.564,00
020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVIDA DE HEMACIAS	UND	RS 5,79	12	RS 69,48
020202012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	RS 2,85	36	RS 102,60
020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	RS 5,77	408	RS 2.354,16
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	UND	RS 2,73	540	RS 1.474,20
020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	RS 2,73	1188	RS 3.243,24
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	RS 4,11	12	RS 49,32
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	RS 6,48	12	RS 77,76
020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	UND	RS 5,31	12	RS 63,72
020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	RS 7,61	12	RS 91,32
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	UND	RS 4,73	12	RS 56,76
020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	RS 6,63	12	RS 79,56
020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	RS 15,00	12	RS 180,00
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	RS 4,60	24	RS 110,40
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	RS 1,53	300	RS 459,00
020203012-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	RS 2,73	48	RS 131,04
020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	RS 2,73	72	RS 196,56
020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	RS 4,11	12	RS 49,32
020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	RS 5,41	1344	RS 7.271,04
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCR	UND	RS 2,73	1416	RS 3.865,68
020202037-1	HEMATOCRITO	UND	RS 1,53	360	RS 550,80
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	RS 4,11	2076	RS 8.745,36
020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	RS 2,73	1236	RS 3.374,28
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	RS 4,11	60	RS 246,60
020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	RS 2,73	84	RS 229,32
020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	UND	RS 2,73	60	RS 163,80
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	RS 2,73	60	RS 163,80
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	RS 2,73	60	RS 163,80
020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	RS 4,11	36	RS 147,96
020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	RS 2,73	360	RS 982,80
020202050-9	PROVA DO LACO	UND	RS 2,73	252	RS 687,96
020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	RS 12,00	12	RS 144,00
020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	RS 2,73	36	RS 98,28
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	RS 2,73	276	RS 753,48
020202050-1	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UND	RS 15,00	12	RS 180,00
020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	RS 2,83	1164	RS 3.294,12
020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	RS 9,25	180	RS 1.665,00

020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	RS 15,06	12	RS 180,72
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	RS 16,42	3204	RS 52.699,68
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	RS 17,16	24	RS 411,84
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	RS 17,16	24	RS 411,84
020203014-8	DOSAGEM DE CRIAGLUTININA (IGA)	UND	RS 2,83	48	RS 135,84
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	RS 17,16	24	RS 411,84
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	RS 9,25	48	RS 444,00
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	RS 9,25	24	RS 222,00
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	RS 2,83	1344	RS 3.803,52
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	RS 17,16	36	RS 617,76
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 - HIV-2 (ELIS)	UND	RS 10,00	876	RS 8.760,00
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	RS 3,70	48	RS 177,60
020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	RS 5,83	48	RS 279,84
020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEUQUOCOS	UND	RS 9,25	36	RS 333,00
020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UND	RS 9,70	72	RS 698,40
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (AS)	UND	RS 2,83	468	RS 1.324,44
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	RS 4,10	12	RS 49,20
020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINULCO	UND	RS 17,16	72	RS 1.235,52
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITREOGLOBULINA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPER	UND	RS 18,55	300	RS 5.565,00
020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS	UND	RS 18,55	12	RS 222,60
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE	UND	RS 18,55	216	RS 4.006,80
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS	UND	RS 2,83	36	RS 101,88
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	RS 11,00	1176	RS 12.936,00
020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UND	RS 9,25	108	RS 999,00
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	RS 16,97	1272	RS 21.585,84
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIRYPANOSOMA CRUZ	UND	RS 9,25	24	RS 222,00
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGEN	UND	RS 18,55	12	RS 222,60
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RU	UND	RS 17,16	276	RS 4.736,16
020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA NA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPE	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	RS 11,61	1272	RS 14.767,92
020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	RS 10,00	132	RS 1.320,00
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	RS 18,55	1692	RS 31.386,60
020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIRYPANOSOMA CRUZ	UND	RS 9,25	12	RS 111,00
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RU	UND	RS 17,16	384	RS 6.589,44
020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA NA	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPE	UND	RS 17,16	12	RS 205,92
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	RS 13,35	72	RS 961,20
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	UND	RS 18,55	468	RS 8.681,40
020203098-8	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	RS 18,55	12	RS 222,60
020203100-4	PESQUISA DE CRIAGLOBULINAS	UND	RS 2,83	36	RS 101,88
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALLER-ROSE)	UND	RS 4,10	432	RS 1.771,20
020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALBERG-ESP	UND	RS 9,25	60	RS 555,00
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORES)	UND	RS 10,00	60	RS 600,00
020203109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS	UND	RS 4,10	96	RS 393,60
020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO IND	UND	RS 2,83	48	RS 135,84
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS	UND	RS 2,83	2160	RS 6.112,80
020203112-8	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	RS 10,00	240	RS 2.400,00
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	RS 10,00	240	RS 2.400,00
020203119-9	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS EM	UND	RS 2,83	1440	RS 4.075,20
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UND	RS 9,00	12	RS 108,00
020203121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UND	RS 13,35	12	RS 160,20
020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	UND	RS 1,65	36	RS 59,40
020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	RS 3,04	12	RS 36,48
020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	RS 3,04	180	RS 547,20
020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	RS 1,65	48	RS 79,20
020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OX)	UND	RS 1,65	48	RS 79,20
020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	RS 1,65	72	RS 118,80
020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	RS 1,65	48	RS 79,20
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	RS 1,65	84	RS 138,60
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	RS 1,65	96	RS 158,40
020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	RS 1,65	156	RS 257,40
020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO)	UND	RS 1,65	24	RS 39,60
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	RS 1,65	2332	RS 3.682,80
020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	RS 10,25	36	RS 369,00
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	RS 1,65	228	RS 376,20
020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	RS 1,65	12	RS 19,80
020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	RS 1,65	120	RS 198,00
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	RS 1,65	72	RS 118,80
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI	UND	RS 3,70	7020	RS 25.974,00
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	RS 3,51	24	RS 84,24
020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	RS 3,51	36	RS 126,36
020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	UND	RS 3,51	60	RS 210,60
020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	UND	RS 2,04	48	RS 97,92
020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	RS 2,01	84	RS 168,84
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	RS 8,12	84	RS 682,08
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UND	RS 3,68	36	RS 132,48
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	RS 2,04	240	RS 489,60
020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACTIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	UND	RS 3,04	24	RS 72,96
020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UND	RS 3,70	36	RS 133,20
020205014-9	PESQUISA /DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOG	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205015-7	PESQUISA DE ALCAPOTONA NA URINA	UND	RS 2,04	108	RS 220,32
020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDRILIA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	RS 2,40	60	RS 144,00
020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	RS 2,04	24	RS 48,96
020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	RS 2,04	24	RS 48,96
020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URIN	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	RS 2,04	120	RS 244,80
020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	RS 3,36	84	RS 282,24
020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORONICA (TESTE DE G	UND	RS 2,83	1380	RS 3.905,40
020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDOS NA URINA	UND	RS 3,70	12	RS 44,40
020205029-7	PESQUISA DE PORFIBLINOGENIO NA URINA	UND	RS 2,04	12	RS 24,48
020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETTROFORE	UND	RS 4,44	12	RS 53,28
020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	RS 2,04	36	RS 73,44
020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	RS 2,04	12	RS 24,48
020206003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UND	RS 14,69	12	RS 176,28
020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	RS 10,20	12	RS 122,40
020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UND	RS 6,72	24	RS 161,28
020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UND	RS 6,72	24	RS 161,28
020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDRMOXINDOL-ACETICO (SERT)	UND	RS 6,72	24	RS 161,28
020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	RS 14,12	48	RS 677,76
020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	RS 11,89	12	RS 142,68
020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206011-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	UND	RS 14,38	24	RS 345,12
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	RS 9,86	72	RS 709,92
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	RS 11,25	36	RS 405,00
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	RS 10,15	144	RS 1.461,60
020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	UND	RS 14,15	24	RS 339,60
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORONICA HUMANA (HCG)	UND	RS 7,85	948	RS 7.441,80
020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	RS 10,21	72	RS 735,12
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	RS 7,89	252	RS 1.988,28
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	RS 8,97	336	RS 3.013,92
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	RS 8,96	1680	RS 15.052,80
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UND	RS 10,17	84	RS 854,28
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	RS 43,13	24	RS 1.035,12
020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDO C	UND	RS 15,35	12	RS 184,20
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	RS 10,22	132	RS 1.349,04
020206030-0	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	RS 10,15	192	RS 1.948,80
020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	UND	RS 13,19	12	RS 158,28
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	RS 15,35	12	RS 184,20
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	RS 10,43	96	RS 1.001,28
020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	RS 13,11	12	RS 157,32
020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	RS 15,35	60	RS 921,00
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	RS 8,76	1524	RS 13.350,24
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	RS 11,60	660	RS 7.656,00
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	RS 8,71	1608	RS 14.005,68
020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROPAMAZ	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELIN	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UND	RS 12,01	24	RS 288,24
020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UND	RS 8,43	24	RS 203,32
020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	RS 2,06	84	RS 173,04

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - 5.1. O valor contratual é estimado em R\$ ____ (____), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 2º (segundo) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pela Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde, o qual será encaminhado a Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde - FMS. DOTAÇÕES: 07.01.1 0.302.007 2.2311. 3390.39.0 0.1211.0000.00; 07.01.10 .302.007 2.2311.3 390.39 .00.1220.0000.02; 07.01.10 .302.0072 .2311.339 0.39.00.12 14.0000.00. 9.2.7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO - 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE AGENDAMENTO emitida pela Secretaria Municipal da Saúde CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento. 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES - 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO - 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº ____/2020). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA - 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: 11.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 11.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso; 11.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. 11.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação. 11.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO - 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2020. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal da Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - 15.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 15.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 15.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento. 15.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 16.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 16.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 16.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 16.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir na final da execução do CONTRATO. 16.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 16.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2020. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS - 17.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA - 18.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - 19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Aguiar Ribeiro, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - 20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, ____ de ____ 2020. ____ Representante da Contratante. ____ Representante da Contratada. Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, estabelecida na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Vereador Pedro Paulo, nº 505, Luciano Cavalcante, CEP nº 60.821-716, inscrita no CNPJ sob nº 10.485.488/0001-48, representada por ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-SEINF/CPL - Contrato Administrativo nº 053/2020 - SEINF. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, bem como no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 053/2020 - SEINF, CONSIDERANDO a ausência de mudança da titularidade da Licença de Instalação junto a SEMACE, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente Licença de Instalação com a titularidade em nome da empresa contratada,

devidamente expedida pela SEMACE, referente a obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, sob pena de aplicação de multa, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato em questão, a ser descontada no pagamento das medições, segundo o item 13.5.2 da mesma cláusula. Assim, repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 06 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 098/2020 - SEINF. OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO VILA RECANTO 01, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 063/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. EMPRESA EXECUTORA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.276.312/0001-04. VALOR DA OBRA: R\$ 108.182,09 (cento e oito mil cento e oitenta e dois reais e nove centavos). Autorizamos a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME a iniciar a obra de REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO VILA RECANTO 01, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 108.182,09 (cento e oito mil cento e oitenta e dois reais e nove centavos). Sobral, 07 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 096/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 063/2020 - SEINF/CPL, tendo por objeto a REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO VILA RECANTO 01, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - ME. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 096/2020 - SEINF		
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	ENGº JOSÉ STENIO ARAUJO MENDES	20567
Suplente	ENGº JOÃO WANDICK DIOGO SOARES	08458

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015 - SESEP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representada pelo Sr. José Raniere Custódio Pontes de Azevedo. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 03 (três) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 30/12/2020 ou até a finalização do processo licitatório, tendo como finalidade os "Serviços de locação de 02 (duas) Máquina Pá Carregadeira de Pneus e 02 (duas) Caçambas, com operador e motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, a serviço da Limpeza Pública no Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada". **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - José Raniere Custódio Pontes de Azevedo - Representante da CONTRATADA. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P127016/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 033/2020 - SEUMA. A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 067/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 147/2019, da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) de Sobral/CE. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a aquisições com plantio de mudas de plantas destinadas à arborização e

paisagismo para revitalização das áreas verdes na sede do município de Sobral e Distritos, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.352.736/0001-42, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 946.304,92 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.01.18.541.0076.1.309.3.3.90.39.00.1.920.0000.00; 24.01.18.541.0076.1.309.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. Sobral-ce, 07 de outubro de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2020 - SEUMA. PROCESSO SPU Nº P127016/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 033/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. CONTRATADA SOBRAL GARDEN LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.352.736/0001-42, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições com plantio de mudas de plantas destinadas à arborização e paisagismo para revitalização das áreas verdes na sede do município de Sobral e Distritos, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão., referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 067/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 147/2019, da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 946.304,92 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.01.18.541.0076.1.309.3.3.90.39.00.1.920.0000.00; 24.01.18.541.0076.1.309.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 07 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE e o Sr. Francisco de Assis Linhares Fernandes-Representante da empresa SOBRAL GARDEN LTDA-ME. Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2019 - SEUMA - REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: CONSÓRCIO CONSTRAM TUTTI, constituído pelas empresas CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS, representada por Hercília de Souza Oliveira Araújo, e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, neste ato representada por Francisco Ricardo Melo de Andrade. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Em razão da alteração dos quantitativos de serviços descritos na forma deste Termo Aditivo fica suplementado o valor do Contrato nº 0022/2019-SEUMA em R\$ 364.591,04 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Diante das alterações realizadas por meio deste termo de aditivo, o valor do referido contrato passa de R\$ 13.588.014,23 (treze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatorze reais e vinte e três centavos) para R\$ 13.952.605,27 (treze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando uma repercussão financeira de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) ao valor original do contrato. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral-CE, 02 de outubro de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020 - STDE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: Empresa TMJ PAULA EPP, representada neste ato pelo Sr. TARCISIO JÚNIOR MUNIZ PAULA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico 088/2020 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: de R\$ 457.20,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.30.00.1.001.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Leon Torres de Sousa, Coordenador Administrativo e Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021. Sobral, 05 de

outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Tarcisio Júnior Muniz Paula - Representante da Empresa TMJ PAULA EPP. Carlo Antonio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por Sobral Produtora de Artefato Têxteis Indústria e Comércio LTDA - SPARTEX com CNPJ nº02.343.608/0001-44, no Processo Administrativo nº P112295/2020, por seu representante legal, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Improcedente a mesma, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso - CARI, dentro do Prazo de 20(vinte dias), a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Decreto 6.514. Sobral, 07 de outubro de 2020. Jamily Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por Sobral Produtora de Artefato Têxteis Indústria e Comércio LTDA - SPARTEX com CNPJ nº02.343.608/0001-44, no Processo Administrativo nº P112291/2020, por seu representante legal, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Improcedente a mesma, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso - CARI, dentro do Prazo de 20(vinte dias), a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Decreto 6.514. Sobral, 07 de outubro de 2020. Jamily Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 - AMA, publicado no Diário Oficial Nº 912, de 06 de outubro de 2020, página 14, ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 60 (sessenta) dias, contado a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência será 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. Sobral, 07 de outubro de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2520201 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL - EPP, (CNPJ: 12.337.358/0001-93), representada por sua procuradora, a Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. VALOR GLOBAL: R\$ 33.547,35 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3.390.30.00. PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: Fornecimento parcelado em até 10 dias da solicitação e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, improrrogáveis. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro, fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 06/10/2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2520202 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: M. DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME, (CNPJ: 03.365.404/0001-77), representada por sua proprietária, a Sra. Marly de Jesus Maranhão Rodrigues. VALOR GLOBAL: R\$ 6.290,25 (seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: Fornecimento parcelado em até 10 dias da solicitação e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, improrrogáveis. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro, fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 06/10/2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.